



## Os Direitos Humanos e os desafios para a missão de Deus no mundo atual

*The Human Rights and the challenges for the mission of God in the world today*

**Antonio Carlos Barro<sup>52</sup>**

*Docente no PPG de Teologia da Faculdade Teológica Sul Americana e na South African Theological Seminary*

**Michele Janene Karigyo<sup>53</sup>**

*Discente no PPG de Teologia da Faculdade Teológica Sul Americana*

**Resumo:** A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), estabelecida pela ONU em 1948, define e protege esses direitos em todo o mundo. Embora os “Direitos Humanos” sejam amplamente discutidos, pesquisas revelam altos índices de violações dos direitos considerados essenciais para a dignidade humana. A violação mais comum é a que afeta a integridade das vítimas, abrangendo aspectos físicos, psicológicos e materiais. Surpreendentemente, muitos brasileiros afirmam nunca ter ouvido falar da DUDH. Nas igrejas cristãs, essa lacuna é muitas vezes refletida, já que a igreja é um microcosmo da sociedade. A análise das consequências das violações dos Direitos Humanos serve de referência para refletir sobre práticas de cuidado abrangente para os mais vulneráveis. Para reduzir a distância entre a DUDH e as igrejas, são necessárias estratégias de acolhimento, educação e envolvimento das comunidades com os temas dos Direitos Humanos, promovendo a dignidade humana e mostrando que a missão da igreja abrange a realidade social.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Missão de Deus. Contexto.

**Abstract:** The Universal Declaration of Human Rights (UDHR), established by the UN in 1948, defines and protects these rights worldwide. Although "Human Rights" are widely discussed, research reveals high rates of violations of rights considered essential for human dignity. The most common violation affects the integrity of victims, encompassing physical, psychological, and material aspects. Surprisingly, many Brazilians claim to have never heard of the UDHR. In Christian churches, this gap is often reflected, as the church is a microcosm of society. Analyzing the consequences of Human Rights violations serves as a reference for reflecting on comprehensive care practices for the most vulnerable. To bridge the gap between the UDHR and churches, strategies for welcoming, educating, and

---

<sup>52</sup> Doutor em Estudos Interculturais pelo Fuller Theological Seminary, Pasadena, California (EUA) e mestre em Teologia pela mesma instituição e pela Reformed Theological Seminary, Jackson, Mississippi. Graduação em Teologia pelo Seminário Batista Regular de São Paulo. Seu doutorado foi apostilado pela PUC-RJ. É docente da Faculdade Teológica Sul Americana (FTSA), membro da Junta Diretiva do Programa Doutoral Latino Americano (PRODOLA) e atua como Professor Colaborador do South African Theological Seminary, África do Sul.

<sup>53</sup> Mestranda no PPG de Teologia da Faculdade Teológica Sul Americana (FTSA). Especialização em Bíblia: Interpretação e Comunicação (FTSA). Especialização em Direito e Processo do Trabalho com capacitação para Ensino em Magistério pelo Damásio Educacional (DAMÁSIO). Graduação em Teologia (FTSA). Graduação em Direito pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR).

engaging communities with Human Rights issues are needed, promoting human dignity, and demonstrating that the church's mission encompasses social reality.

**Keywords:** Human Rights. Mission of God. Context.

## **Introdução**

O dia 10 de dezembro de 1948 entra para a história como um de seus mais importantes dias: a Assembleia Geral das Nações Unidas proclama a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). O primeiro artigo é explicitado como se segue: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”<sup>54</sup>. Um tremendo avanço para a sociedade que ainda sofria os traumas e abusos advindos da Segunda Guerra Mundial.

A partir da DUDH de 1948, o Direito Internacional dos Direitos Humanos começa a se desenvolver por meio de vários tratados internacionais que visavam à garantia dos direitos fundamentais de qualquer pessoa em qualquer parte do mundo. Os Direitos Humanos nascem com o objetivo de garantir, proteger e promover o ser humano, a fim de que ele não seja tratado como um mero objeto.

É inquestionável a importância do debate sobre o fundamento dos direitos humanos, mas para esse artigo usamos, em especial, as contribuições de Marconi J. P. Pequeno, que parte da sua natureza ou, ainda, sua razão de ser ao afirmar:

Os direitos humanos são aqueles princípios ou valores que permitem a uma pessoa afirmar sua condição humana e participar plenamente da vida. Tais direitos fazem com que o indivíduo possa vivenciar plenamente sua condição biológica, psicológica, econômica, social, cultural e política. Os direitos humanos se aplicam a todos os homens e servem para proteger a pessoa de tudo que possa negar sua condição humana. Com isso, eles aparecem como um instrumento de proteção do sujeito contra todo tipo de violência. Pretende-se, com isso, afirmar que eles têm, pelo menos teoricamente, um valor universal, ou seja, devem ser reconhecidos e respeitados por todos os homens, em todos os tempos e sociedades.<sup>55</sup>

Ainda sobre a discussão a respeito do caráter dos Direitos Humanos, o autor avança ao expor que

Os direitos humanos servem, assim, para assegurar ao homem o exercício da liberdade, a preservação da dignidade e a proteção da sua existência. Trata-se, portanto, daqueles direitos considerados fundamentais, que tornam os homens iguais, independentemente do sexo, nacionalidade, etnia, classe social, profissão, opção política, crença religiosa, convicção moral, orientação sexual e identidade de

---

<sup>54</sup> Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 25 ago. 2021.

<sup>55</sup> PEQUENO, Marconi. O fundamento dos direitos humanos. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; NÁDER, Alexandre Antonio Gili (org.). v. 1. João Pessoa: UFPB, 2016. p. 24-28. p. 24.

gênero. Eles são essenciais à conquista de uma vida digna, daí serem considerados fundamentais à nossa existência. Uma vez que já sabemos o que são os direitos humanos fundamentais, cabe-nos agora encontrar o sentido daquilo que chamamos de fundamento de tais direitos.<sup>56</sup>

Como bem observado, a causa ou razão de ser é considerada o fundamento dos Direitos Humanos, como a essência que torna inviolável todo ser humano. São direitos que se possui pelo simples fato de ter a condição de ser humano. Os direitos humanos reconhecem que todas as pessoas são dignas de um tratamento compatível com a sua humanidade. Suas previsões incluem o direito à vida, à saúde, à liberdade, ao trabalho, à educação, à moradia e à justiça, protegendo a condição física, moral, psicológica, religiosa, econômica, social, cultural e política de todas as pessoas. Os Direitos Humanos protegem aqueles direitos considerados essenciais para que todos tenham uma vida digna.

No entanto, o que fomenta o debate vai além da fundamentação: visa-se à proteção. Nessa oportunidade, Bobbio afirma que “o problema grave do nosso tempo, com relação aos direitos humanos, não é mais o de fundamentá-los e sim o de protegê-los”<sup>57</sup>.

Todo indivíduo deve ser reconhecido como sujeito de direitos inatos, porque os Direitos Humanos asseguram valores e interesses que se reputa serem fundamentais, ou seja, que não podem ser trocados por valores ou interesses secundários. Diante disso, Ronald Dworkin, jurista estadunidense, entende os Direitos Humanos como “cartas coringas”<sup>58</sup>, isto é, possuem um valor especial e diferente, prevalecendo sobre qualquer outra.

Permitir que toda a humanidade seja possuidora de direitos naturais começa pela ideia de que todo indivíduo é portador de sensibilidade e razão, e que tem potencial para se relacionar com o próximo e consigo mesmo, possuindo a “tendência à sociabilidade, autonomia da vontade, capacidade de dominar os instintos e de seguir normas de conduta moral”<sup>59</sup>. Todas essas características demonstram sua humanidade e explicam a sua essência principal: a dignidade.

## 1 A dignidade da pessoa humana

O conceito de *dignidade da pessoa humana* é fruto de uma construção histórica. É inegável a sua importância teórica e prática, principalmente porque sua definição pode ser desenvolvida e trabalhada a partir de diversas perspectivas e disciplinas, já que seu sentido tem aplicações em diversas esferas da vida humana. Para esta pesquisa, a dignidade humana foi analisada a partir da ótica da Declaração Universal dos Direitos Humanos, no momento pós-guerra, que foi o marco da globalização dos direitos humanos.

---

<sup>56</sup> PEQUENO, 2016, p. 24.

<sup>57</sup> BOBBIO, 1982, p. 25 *apud* PEQUENO, 2016, p. 25

<sup>58</sup> DWORKIN *apud* RABENHORST, Eduardo R. O Que São Direitos Humanos? *In*: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; NÁDER, Alexandre Antonio Gili (org.). Educando em direitos humanos: fundamentos histórico-filosóficos e político-jurídicos. v. 1. João Pessoa: UFPB, 2016. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2017/04/EducandoEmDireitosHumanosV1.pdf>. Acesso em 12 jul. 2021.

<sup>59</sup> PEQUENO, 2016, p. 25.

O preâmbulo da DUDH reconhece que o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo é a “dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis”<sup>60</sup>. Nesta primeira afirmação, a dignidade é vista como uma qualidade intrínseca a cada pessoa e está lado a lado aos seus direitos iguais e inalienáveis. Quando se afirmar que o valor da dignidade humana é intrínseco à sua condição enquanto ser humano, significa que não é um valor extrínseco, ou seja, não depende de fatores como condição social, religiosa, cultural ou qualquer outro critério.

Vislumbra-se sua pretensão universal no próprio título e na proclamação geral, em que se consigna ser o seu texto um ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações. Os próprios artigos, ensejadores de direitos, possuem, também, caráter inclusivo generalizante. A técnica de redação é pautada pelo uso do termo “todo”, como abstratamente inclusivo da humanidade.<sup>61</sup>

Considerando o início do período pós-guerra, o texto prevê, que:

[...] os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla.<sup>62</sup>

Zabatiero ressalta que as motivações para a afirmação da dignidade e dos direitos são a promoção do progresso e as condições de vida melhores sem renunciar a uma liberdade mais ampla, que são aspectos da vida coletiva cujo realce se fez necessário nesse momento histórico. No artigo 1º da DUDH, como também citado acima, encontra-se a palavra *dignidade* propriamente dita: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” Complementando essa primeira menção, Zabatiero sugere que:

Aqui se reafirma a noção de dignidade como inerente à pessoa humana e, juntamente com a noção de direitos, está vinculada aos valores da liberdade e igualdade – de modo que, sem estas condições básicas, não se pode falar em dignidade humana. Chama a atenção o encadeamento das palavras dignidade & direitos – que pode ser entendido de diferentes maneiras, mas que, aparentemente, no conjunto da Declaração, devem ser vistos basicamente como sinônimos – a dignidade só existe se os direitos também existem, e vice-versa. Também é importante a qualificação que a pessoa humana recebe: é dotada de razão e consciência (será isto que define a sua dignidade inerente?) e tem o dever de agir fraternalmente para com os demais seres humanos (a tradução da noção kantiana de respeito). Ou seja, embora a afronta contra a

<sup>60</sup> ZABATIERO, Júlio Paulo Tavares Mantovani. *Religião e espaço público democrático: dignificação*. Faculdade Teológica Sul Americana. Módulo III – Religião, Democracia e Espaço Público. Londrina, FTSA, 2020. p. 18.

<sup>61</sup> TAVARES, André Ramos. *Curso de direito constitucional*. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. p. 457.

<sup>62</sup> ZABATIERO, 2020, p. 19.

dignidade se manifeste primariamente nos corpos das pessoas afrontadas, o corpo humano não aparece como fundamento da dignidade, apenas a sua ‘razão e consciência’. Finalmente, há que se destacar a afirmação de que os seres humanos nascem livres e iguais, o que, intencionalmente, ou não, situa a questão da dignidade no campo da corporeidade e da reprodução da vida. Da mesma forma, faz levantar a suspeita de que nascem livres e iguais, mas não necessariamente experimentam essa liberdade igualitária ao longo da sua vida.<sup>63</sup>

A palavra *dignidade* aparece na DUDH, especificamente, nos artigos 22 e 23:

Artigo 22: Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua *dignidade* e ao livre desenvolvimento da sua personalidade. Artigo 23: Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a *dignidade humana* e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social (grifos nossos).<sup>64</sup>

Observa-se que ambos os dispositivos são destinados a proteger a dignidade humana por meio dos direitos socioeconômicos. A dignidade da pessoa que vive em sociedade é garantida a partir dos direitos sociais, econômicos, culturais e existenciais. É reforçada a ideia de que o trabalho e a remuneração justa devem assegurar uma vida digna. Os seres humanos, por terem dignidade, possuem determinados direitos.

O termo *dignidade* (do latim *dignitas*) significa uma característica ou atributo de algo ou alguém digno, honesto ou íntegro.<sup>65</sup> Seu significado se refere ao valor do indivíduo como ser humano, sendo um princípio inviolável e um valor universal. É inviolável porque é assegurado por lei, sendo indispensável o respeito, e é um valor universal porque, ainda que existem diferenças físicas, psicológicas e étnicas, todos apresentam as mesmas necessidades básicas inerentes ao ser humano.

Para um aprofundamento do debate, é indispensável citar o conceito kantiano que se tornou o paradigma da dignidade humana, utilizado até os tempos contemporâneos.

A dignidade na visão kantiana tem por fundamento a autonomia. Em um mundo no qual todos pautem a sua conduta pelo imperativo categórico – no “reino dos afins”, como escreveu –, tudo tem um preço ou dignidade. As coisas que têm preço podem ser substituídas por outras equivalentes. Mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e não pode ser substituída por outra equivalente, ela tem

---

<sup>63</sup> ZABATIERO, 2020, p. 19.

<sup>64</sup> DUDH, 1948.

<sup>65</sup> LÉXICO. Léxico: dicionário de Português Online. Matosinhos: 7Graus, 2009b. Disponível em: <https://www.lexico.pt/>. Acesso em: 23 ago. 2021. s.v. *dignidade*.

dignidade. Tal é a situação singular da pessoa humana. Portanto, as coisas têm preço, mas as pessoas têm dignidade.<sup>66</sup>

Ao olhar para a proposta de Kant, observa-se que a pessoa humana não pode ser substituída, nem contém um preço; ela tem um valor absoluto que nomeamos de *dignidade*. A dignidade faz com que o indivíduo deixe de ser tratado como mero objeto e passa a possuir características e direitos cobráveis. Nada pode substituir a vida humana. O ser humano é o fim em si mesmo, não só como meio, mas sendo a medida de todas as coisas, único e incomparável, por isso deve ser tratado com respeito e dignidade.

Alexandre de Moraes define a *dignidade* e reafirma a inviolabilidade de direitos bem como a garantia a proteção à personalidade individual:

Um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos e a busca ao Direito à Felicidade.<sup>67</sup>

Moraes completa que o ser humano é livre para praticar tudo que deseje, desde que não seja um crime. Todos têm o direito de se expressar sem serem violados. Nesse sentido,

A dignidade humana consiste não apenas na garantia negativa de que a pessoa não será alvo de ofensas ou humilhações, mas também agrega a afirmação positiva do pleno desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo. O pleno desenvolvimento da personalidade pressupõe, por sua vez, de um lado, o reconhecimento da total autodisponibilidade, sem interferências ou impedimentos externos, das possíveis atuações próprias de cada homem; de outro, a autodeterminação que surge da livre projeção histórica da razão humana, antes que de uma predeterminação dada pela natureza.<sup>68</sup>

Em face às violações da dignidade humana, a capacidade de contribuir para a sociedade e desenvolver relacionamentos saudáveis é comprometida, resultando em um impacto negativo profundo e duradouro. A preservação da dignidade humana é, portanto, uma responsabilidade coletiva para assegurar que todos tenham a

---

<sup>66</sup> BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial*. Belo Horizonte: Fórum, 2010. Disponível em: [https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade\\_texto-base\\_11dez2010.pdf](https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade_texto-base_11dez2010.pdf). Acesso em: 24 jul. 2022. p. 17.

<sup>67</sup> MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2017. p. 345.

<sup>68</sup> MORAES, 2017, p. 345.

oportunidade de realizar seu propósito na vida, garantindo um ambiente que promova respeito, compaixão e justiça.

Por fim, embora as expressões *dignidade da pessoa humana* e *dignidade humana* sejam interpretadas como sinônimas, elas possuem sentidos diferentes. A *dignidade da pessoa humana* refere-se à pessoa individualmente, só por ter a condição humana. Sendo assim, independentemente de qualquer particularidade, ela já é titular de direitos que devem ser respeitados pelo Estado e por seus semelhantes. É uma qualidade inseparável de todo e qualquer humano. Já a *dignidade humana* se refere à humanidade, sendo compreendida como atributo comum a todos os seres humanos ou como conjunto que os engloba e ultrapassa.

## 2 Direitos humanos na perspectiva da missão de Deus

A discussão, nesse ponto, vai no sentido de fomentar a reflexão e o debate sobre a promoção da dignidade humana e dos Direitos Humanos por meio da Missão de Deus. Em um contexto demarcado pelo embrutecimento das relações humanas, trazer à tona essa discussão torna-se um divisor de águas no cenário cristão, a fim de que haja uma luta mais comprometida com a vida, com o processo de humanização, amorosidade e missão do evangelho.

### 2.1 Imago Dei

Esta é uma expressão latina e significa “imagem de Deus”. Deus criou o homem e a mulher à sua imagem e semelhança (Gn 1:26, 27). O ser humano foi criado “à imagem do seu Criador” (Cl 3:10). Assim, a humanidade espelha a imagem de Deus. Há diversas interpretações teológicas em torno do tema, mas algumas merecem atenção aqui.

O teólogo Hans Walter Wolff afirma que o ser humano ocupa uma posição especial porque foi criado e é protegido como “imagem de Deus”. Nesse sentido, a expressão *imagem de Deus* parte da relação do homem e da mulher com Deus.

Em que sentido o ser humano é “imagem de Deus”? Tomada em si, a expressão, em primeiro lugar e basicamente, indica uma correspondência entre o ser humano e Deus. O caráter peculiar do ser humano na criação deve ser entendido a partir de sua relação especial com Deus. Melhor ainda seria falar da relação de Deus com o ser humano como pressuposição para a autocompreensão do ser humano, pois o conceito aparece pela primeira vez na deliberação de Deus e na resolução que Ele toma em Gn 1.26: Façamos o ser humano segundo a nossa imagem, semelhante a nós!<sup>69</sup>

Para melhor compreensão, é importante distinguir os conceitos de “imagem” (*selem*) e “semelhança” (*demût*), citados em Gênesis 1:26,27, a partir do sentido original das palavras. O termo *selem* é usado principalmente, “estátua”, porém isso não significa que o ser humano é qualquer obra de escultura. O homem e a mulher são “imagem dos seres divinos” ou *selem elohîm*. De acordo com Souza:

---

<sup>69</sup> WOLFF, Hans Walter. *Antropologia do Antigo Testamento*. Tradução Antônio Steffen. São Paulo: Hagnos, 2007. p. 245.

O ser humano, a última criatura chamada à vida, fora criado selem elohîm, isto é, à imagem de Deus ou dos seres divinos, como está escrito no original: “como imagem dos seres divinos o criou” (Gn 1.27b), distinguindo-se como homem e mulher. Formulada na primeira pessoa do plural, “ façamos o homem à nossa imagem e semelhança” (Gn 1.26), a frase indica, segundo alguns Pais da Igreja e mais particularmente Santo Agostinho, que a criatura humana fora criada segundo à imagem e semelhança da Santíssima Trindade.<sup>70</sup>

Para ser semelhante é preciso estar exatamente em conformidade com o projeto divino. O termo *demût* expressa “semelhança”, quando o ser humano participa da glória ou lei divina. Quanto mais se conhece a vontade de Deus e quanto mais se é fiel a ele, mais semelhante a ele o ser humano torna-se. Souza afirma, ainda, que

Nesse sentido, Gn 2.7 expressa no que o ser humano é semelhante ao divino: “Então Javé Deus modelou o homem com o pó da terra, soprou em suas narinas um hálito de vida e o homem se tornou um ser vivente”. É no sopro que Deus torna o ser vivente semelhante a ele, como escreve Jó (33.4): “o Hálito do altíssimo me deu vida”. Mas, os animais e os vegetais também não recebem o “sopro”? Sim, mas no ser humano está a consciência deste sopro de vida, eis o que o faz superior à [sic] toda criatura. Pela consciência de que compartilha o mesmo sopro, ele conhece a lei e a misericórdia divina e é fiel a ela. O povo de Deus deve se assemelhar a Deus sendo fiel, hesed, à sua aliança. Neste sentido, semelhança tem uma dimensão moral capaz de distinguir o ser humano dos outros seres criados. Desta fidelidade dependerá o cuidado com toda a criação (Gn 1.26; 2.15).<sup>71</sup>

Christopher J. H. Wright, teólogo britânico, nos ajuda a entender o termo quando afirma que “ser a imagem de Deus” é o que define o significado de sermos humanos. Segundo o autor,

Já se gastou muita tinta teológica na busca de uma explicação exata sobre o que, nos seres humanos, pode ser identificado como a essência da imagem de Deus em nós. Será nossa racionalidade, nossa consciência moral, nossa capacidade para relacionamentos, nosso senso de responsabilidade diante de Deus? Até mesmo nossa postura ereta e a expressividade do rosto humano já foram investigados como possíveis loci da imagem de Deus na humanidade. Mas, como a bíblia não define esse termo em nenhum lugar, provavelmente é vã a busca de defini-lo com tamanha precisão. E seja como for, não devemos pensar tanto na imagem de Deus como alguma “coisa” independente que de alguma forma possuamos. Deus não deu a imagem dele próprio aos seres

---

<sup>70</sup> SOUZA, José Neivaldo. O título do capítulo 9. In: NASCIMENTO, Lucas M; RUPPENTHAL NETO, Willibaldo (org.). O ser humano no Antigo Testamento: ensaios de antropologia bíblica. São Paulo: Recriar, 2020. p. 139.

<sup>71</sup> SOUZA, 2020, p. 140.

humanos. Essa imagem, na verdade, é uma das dimensões da nossa própria criação. O termo “à nossa imagem” é adverbial (isto é, descreve a forma como Deus nos fez), não adjetival (isto é, como se simplesmente descrevesse uma qualidade que possuímos). A imagem de Deus não é tanto algo que possuímos, mas é, antes, aquilo que somos. Ser humano significa ser a imagem de Deus. Não se trata de um aspecto adicional acrescentado à nossa espécie; trata-se, na verdade, daquilo que define o que significa sermos humanos.<sup>72</sup>

A partir das narrativas de Gênesis 1 a 3 e da afirmação de que o ser humano foi criado à imagem de Deus, Wright aponta que *todos os seres humanos têm dignidade e igualdade*. Ou seja, o ser humano possui uma intrínseca dignidade e igualdade porque foi criado à imagem e semelhança de Deus. Para Wright,

*Todos os seres humanos têm dignidade e igualdade. O fato de termos sido feitos à imagem de Deus é, ao mesmo tempo, o que nos diferencia dos animais e o que nós, humanos, temos em comum. Nenhum outro animal foi criado à imagem de Deus; aí está, portanto, a base da dignidade e da santidade únicas que definem a vida humana. Todos os seres humanos são criados à imagem de Deus, e esta é a base da igualdade radical que existe entre todos eles; igualdade que independe de gênero, etnia, religião ou de qualquer forma de condição social, econômica ou política.*<sup>73</sup>

Diante disso, ao olhar para a outra pessoa, não se deve ver nela a sua condição (cor, nacionalidade, religião, sexo ou qualquer outra característica), mas a imagem de Deus. Ainda que o pecado seja preponderante, a *Imago Dei* não é anulada, tornando, portanto, o ser humano sujeito de dignidade e igualdade. Toda pessoa é um ser criado por Deus; uma pessoa à qual Deus se dirige e que deve prestar contas a ele; uma pessoa amada, valorizada e avaliada por ele.<sup>74</sup>

A imagem de Deus na criatura humana é o que nos motiva a amar ao próximo. Não é simplesmente um próximo que está diante de mim, mas um ser humano com a imagem de Deus. Calvino conclui que “é a imagem de Deus, pela qual Ele te é recomendado para que te ofereças, a ti mesmo e a tudo o que tens”<sup>75</sup>. Wright também sugere que,

Amar o próximo como a si mesmo não é só o segundo grande mandamento. É também uma implicação essencial do fato de que todos nós somos criaturas. O amor ao próximo é tão relevante na missão como em qualquer outra atividade da vida. Não que amar signifique aceitar tudo em que o próximo acredita ou tudo que ele faz. Paulo não aceitou a religiosidade dos atenienses, mas não deixou de tratar com eles de forma respeitosa, mesmo enquanto

<sup>72</sup> WRIGHT, Christopher J. H. *A missão de Deus: desvendando a grande narrativa da Bíblia*. São Paulo: Vida Nova, 2014. p. 439.

<sup>73</sup> WRIGHT, 2014, p. 441.

<sup>74</sup> WRIGHT, 2014, p. 442.

<sup>75</sup> CALVINO *apud* BARRO, Jorge Henrique. *Missão Integral, a Imago Dei e os pobres em João Calvino*. Via Teológica, v. 18, n. 35, p. 95-136, 2017. p. 113.

questionava as suas pressuposições. Os próprios detratores pagãos de Paulo reconheceram que ele não havia “blasfemado contra a nossa deusa” (At 19.37, NVI). Pedro, igualmente, enquanto encoraja os cristãos à prontidão para a defesa da fé nas conversas com os incrédulos, também insta para que o façam “com mansidão e respeito, conservando boa consciência” (1Pe 3.15,16).<sup>76</sup>

A *Imago Dei* no próximo impulsiona a tratar a todos com igualdade e respeito. Uma criatura feita à imagem de Deus reflete a realeza do próprio Deus. Suas práticas espelham o caráter e os valores da grandeza do divino. Ser a “imagem” de Deus é agir em conformidade com ideais do seu reino, que são: amor, justiça, alegria e paz. Ser a imagem de Deus não autoriza a cometer abusos e violência numa supremacia arrogante que viola a dignidade humana, e sim, impulsiona ao compromisso de ser reflexo do caráter de Deus. Wright aponta, ainda, que

Essa compreensão vira de ponta-cabeça a nossa ideia de supremacia, porque, se somos semelhantes a Deus no fato de termos domínio, devemos ser chamados a ser “imitadores de Deus” (Ef 5.1) na maneira como o exercemos. De fato, longe de nos dar a liberdade de fazermos o que bem quisermos na Terra, a *imago Dei* nos constrange. Devemos ser reis, não tiranos; se nos tornarmos a segunda opção, estaremos negando e mesmo destruindo a imagem de Deus em nós. De que maneira, então, o próprio Deus exerce o seu domínio? O salmo 145 nos diz que Deus é gracioso, compassivo, bom, fiel, amoroso, generoso e protetor, não só para com a humanidade, mas para com “tudo o que criou”. O ato mais característico de Deus é abençoar, e é o cuidado constante de Deus que garante que o gado, os leões e mesmo os passarinhos recebam alimento e água (Sl 104; Mt 6.26).<sup>77</sup>

Portanto, se o próprio Deus tem ações de amor e respeito que promovem a dignidade, aqueles que foram feitos à imagem e semelhança dele devem agir com o mesmo cuidado em relação ao próximo e toda criação.

## 2.2 A Missão de Deus

É importante compreender o significado da missão de Deus (no latim: *missio Dei*) porque é ela quem determina qual é a missão da igreja e, conseqüentemente, a missão de cada cristão. Para melhor compreensão, partiu-se do princípio de tudo: Gênesis. A criação se encontrava no seu estado original no Jardim do Éden, um ambiente pacífico, onde tudo era bom e o ser humano vivia em harmonia com Deus, consigo mesmo, com o próximo e com a natureza. Barro considera que “a *missão* tem sua gênese em Gênesis. Se ela é de propriedade de alguém, este *Alguém* é o próprio Deus (*missio Dei*). Se ela é de propriedade de algum movimento, é do movimento de amor de Deus ao mundo”<sup>78</sup>.

No Jardim do Éden há a evidência de quatro dimensões que são inseparáveis: o relacionamento harmônico do ser humano para com Deus, para com o próximo, para

<sup>76</sup> WRIGHT, 2014, p. 442.

<sup>77</sup> WRIGHT, 2014, p. 445.

<sup>78</sup> BARRO, 2017, p. 98.

consigo mesmo e para o meio ambiente. Tais dimensões estão relacionadas à própria totalidade humana revelada na condição pessoal, social, intrapsíquica e global.<sup>79</sup> Em contraposição, a desobediência e a resistência humana a partir do pecado corrompeu sua relação com Deus, desfazendo a aliança entre o Criador e toda a criação.

Na contramão desse distanciamento do ser humano com Deus, a missão divina pauta-se na proclamação das boas novas para que a humanidade tenha oportunidade e desejo de voltar-se para Deus, por meio da restauração da vida em sua totalidade humana. Sobre isso, Barro afirma que,

A missão de Deus é o chamado de Deus ao seu povo para promover em Jesus Cristo a restauração completa das relações e condições da vida do ser humano e a criação, de tal forma que permita a alegria da vida abundante no presente, como uma antecipação do reino de Deus e sua justiça, e da vida eterna quando se completa o estabelecimento definitivo do reino de Deus.<sup>80</sup>

A missão de Deus é, em sua essência é dinâmica, integral. O adjetivo integral não seria necessário, todavia é usado para dar peso a total dimensão da missão. Tal perspectiva de integralidade parte da análise de que o ser humano é um ser integral (corpo, alma e espírito), que integra e se relaciona com o meio em que vive, que molda e é moldado pelo seu ambiente. À vista disso, considerando que o indivíduo precisa ser analisado dentro do seu sistema maior (social, político, ecológico, familiar e religioso), a restauração do ser humano deve ser em sua totalidade, resgatando seus relacionamentos com Deus, consigo mesmo, com seu semelhante e com a natureza. Para Carlos Caldas,

A missão de Deus é o descobrir de seu propósito redentivo em Cristo. Seu objetivo é sempre o mundo – o mundo do homem, ou homens e mulheres em suas múltiplas situações de vida. [O propósito redentivo de Deus em Cristo] encontra-os onde estão e lida com todas as suas preocupações e problemas da perspectiva específica da realidade abrangente que o evangelho anuncia, a saber, a chegada de uma nova era, caracterizada por um projeto histórico cujo alvo é nada menos que a formação de um novo homem e a criação de novos céus e nova terra. Essa mensagem é atualizada por intermédio do ministério do Espírito Santo e do testemunho da Igreja.<sup>81</sup>

A missão de Deus orienta para o cuidado integral do outro. Analisando os Dez Mandamentos, é fácil identificar que os quatro primeiros tratam do relacionamento com Deus e os outros seis se referem ao relacionamento com o próximo. Nenhum relacionamento com o próximo, portanto, será plenamente íntegro sem que proceda do relacionamento com Deus. Negar isso é negar a própria essência da natureza da

---

<sup>79</sup> BARRO, 2017.

<sup>80</sup> BARRO, Jorge Henrique. *Guia Prático de Missão Integral*. Londrina: Descoberta, 2013. p. 22.

<sup>81</sup> CALDAS, Carlos; *Orlando Costas: sua contribuição na história da teologia latino-americana*. São Paulo: Vida, 2007. p. 129.

*missio Dei* e, conseqüentemente, também da missão de Jesus e da igreja.<sup>82</sup> De acordo com Wright,

Nossa compreensão da dignidade de todas as pessoas feitas à imagem de Deus torna necessária uma atenção minuciosa à nossa ética na obra missionária. Tudo aquilo que negue aos outros seres humanos a sua dignidade, ou não demonstre respeito por eles, interesse neles e uma compreensão bem-informada de tudo o que eles consideram precioso constitui, na verdade, falta de amor.<sup>83</sup>

Diante disso, pode-se afirmar que temos como missão: promover a dignidade humana no resgate da *Imago Dei* no ser humano, restaurando as alianças quebradas entre o Criador e sua criação.

### 2.3 Direitos Humanos e Missão de Deus

Ao fazer um exercício de observação do ser humano em sua integralidade, identifica-se um ser que é possuidor de direitos inalienáveis para a sua sobrevivência e, também, carente de salvação. Por isso, para que a igreja obtenha êxito no desenvolvimento da missão de Deus, é preciso que ela se relacione com o mundo e com toda a criação à sua volta, convivendo de maneira participativa por meio do comprometimento com os Direitos Humanos e com a *missio Dei*.

Os Direitos Humanos protegem aqueles direitos considerados essenciais para que todos tenham uma vida digna, enquanto a missão de Deus anuncia o reino de Deus por meio do testemunho de Jesus Cristo e das ações concretas de amor e solidariedade em direção aos que mais precisam. Orlando E. Costas sugere que:

É nesse momento, e somente neste momento – quando as posses perdem seu valor, onde não se pode comprar acesso à presença de Deus, que diante de Deus a pessoa se torna literalmente como um mendigo – é que se torna possível tornar-se testemunha de Cristo e do evangelho. Quando a pessoa se torna vulnerável, completamente despida diante de Deus, totalmente dependente da graça de Deus, a fé deixa de ser meramente pessoal e se torna social. Pois é nesse ponto que a fé é exposta, é colocada sem qualquer cobertura diante de Deus – o que vale dizer, diante de todo o mundo, pois Deus nunca é uma entidade particular – que a fé deixa de ser uma posse puramente pessoal e se torna uma questão social.<sup>84</sup>

Costas contribui com o tema ao afirmar que a evangelização é uma das práticas cristãs comprometidas com o projeto de salvação do ser humano de sua miserabilidade humana. Tem um papel intrínseco e extrínseco, ou seja, parte do testemunho intensamente pessoal em favor da proclamação da fé e da salvação em um contexto social que precisa estar ancorado em seu tempo histórico, cultural e social e, principalmente, que precisa compreender a complexidade das relações humanas em transformação. Assim, para Costas, “uma testemunha evangelizadora é uma pessoa

<sup>82</sup> BARRO, 2017, p. 101.

<sup>83</sup> WRIGHT, 2014, p. 442.

<sup>84</sup> COSTAS, Orlando E. *Proclamar libertação: uma teologia de evangelização contextual*. São Paulo: Garimpo, 2014. p. 54.

que teme e espera pelos outros, e que a partir desta perspectiva compartilha amorosamente, até mesmo apaixonadamente, o evangelho em palavras e atos”<sup>85</sup>.

A missão não existe por causa da igreja, é a igreja que existe por causa da missão, portanto é preciso observar o “contexto”, porque a realidade social integra a missão de Deus. Missão e contexto são inseparáveis, uma vez que a missão acontece em um determinado contexto histórico-social. Ainda para Costas a missão,

É parte de um espaço vivo com suas características culturais, geográficas, econômicas, sociais e políticas, e acontece em um momento temporal, seja este uma geração ou uma época. Em uma situação destas existe uma interação contínua entre pessoas e grupos, entre ideias, atitudes, valores e sentimentos, que são entrelaçados e mutuamente influenciam o comportamento.<sup>86</sup>

O termo *contexto* significa “o conjunto de elementos físicos ou situacionais que ajudam o receptor da mensagem a compreendê-la”<sup>87</sup>. Na esfera da missão, o contexto, segundo Caldas refere-se à “ambientação histórica, social, política, econômica, existencial e religiosa em que a missão acontece”<sup>88</sup>.

Ainda de acordo com Caldas, o contexto apresenta uma concretude, por isso carrega, em seu conceito, implicações tanto pastorais como missiológicas.<sup>89</sup> Na medida em que enfatiza uma missiologia contextual e, em especial, uma *evangelização* contextual, o missiólogo tem função crítica em relação às práticas da igreja que são alienadas ou alienantes.

Em decorrência disso, o contexto revela e dá coesão a uma atividade que, no caso da evangelização, refere-se à inter-relação entre a boa-nova, o evangelista e a pessoa a ser evangelizada, à luz de um cenário demarcado por todos os fatores sociais, culturais, políticos e econômicos em constantes mutações. Sobre isso, Caldas realça a necessidade de um olhar sensível e humanizador, alinhado com as propostas delineadas nos pressupostos dos Direitos Humanos, no sentido de compreender toda a complexidade do contexto como ponto para reflexão e ação. O autor acrescenta, ainda, que

Isso é especialmente correto no que se refere a uma tarefa como a evangelização: esta não só tem um cenário histórico-social concreto, mas também pressupõe e aponta uma realidade nova (teológica) e esperada (eclesial). O que se necessita para o desenvolvimento de uma abordagem evangelística total é analisar e integrar essas realidades contextuais.<sup>90</sup>

Na mesma linha de pensamento, Barro afirma que o contexto faz referência “à cultura – aos valores, ideias e sentimentos – de um determinado povo. Também diz

---

<sup>85</sup> COSTAS, 2014, p. 55.

<sup>86</sup> COSTAS, 2014, p. 55.

<sup>87</sup> SIGNIFICADOS. Matosinhos: 7Graus, 2011. Disponível em: <https://www.significados.com.br/>. Acesso em: 23 ago. 2021. s.v. *contexto*.

<sup>88</sup> CALDAS, 2007, p. 187.

<sup>89</sup> CALDAS, 2007, p. 187.

<sup>90</sup> CALDAS, 2007, p. 188.

respeito às classes sociais, à religião ou religiões. O contexto revela quais são as características que são próprias de uma determinada cidade”<sup>91</sup>.

Ao identificar as mazelas e as injustiças praticas aos seres humanos, especialmente dentre os mais vulneráveis dentre os povos, a comunidade cristã se depara com um grande desafio: contextualizar a missão, a sua proclamação do reino de Deus. Uma missão contextualizada é fundamental para que a mensagem a ser transmitida seja compreendida. Uma evangelização contextual é um testemunho holístico da graça libertadora de Deus em uma situação histórico-social.<sup>92</sup> Wright evidencia a necessidade de uma sensibilidade na abordagem evangelística:

Sendo assim, embora afirmemos a validade de nos dirigirmos, na missão, a todas as pessoas em toda a parte, também precisamos pensar criticamente sobre os métodos, as atitudes e as pressuposições que empregamos ao fazê-lo. O fato de o evangelismo ser válido em princípio não legitima todo e qualquer método de evangelismo na prática.<sup>93</sup>

Diante do exposto, visando auxiliar a promoção dos Direitos Humanos e o cumprimento da missão de Deus, propõe-se as seguintes ferramentas práticas: observar, dialogar e praticar.

### 2.3.1 Observar

O verbo *observar* significa: “1) olhar com atenção: observar um doente com cuidado; 2); cumprir, respeitar: observar as regras; 3) reparar em notar: observar um pormenor”<sup>94</sup>. A partir dessa definição, é possível que a igreja compreenda as necessidades do local de onde está inserida, reflita sobre seu papel na comunidade, transforme suas práticas e impacte a localidade por meio das suas obras, visto que, conforme afirma Caldas, o mais trágico nos esforços contemporâneos de evangelização é a ausência de se conferir relevância ao ambiente existencial. O evangelismo é realizado como se essa tarefa fosse passível de ser operada em um vazio, como se tanto aqueles que testemunham quanto os seus ouvintes fossem seres abstratos, não concretos.<sup>95</sup> Barro também avalia como essencial pensar em abordagens e métodos que conversem de forma plural para comunidades plurais:

As pessoas vivem em suas “tribos” (grupos afins), de onde emanam suas identidades. A igreja que quer ser relevante ao seu contexto entenderá que necessitará de várias abordagens e métodos para levar o evangelho para essas “tribos”. Hoje percebemos que evangelizar adolescentes exige uma estratégia completamente diferente da dos jovens casais. Essa diversidade nos desafia a sermos criativos, utilizando vários métodos e estratégias, tendo uma visão

---

<sup>91</sup> BARRO, Jorge Henrique. *Ações pastorais da igreja com a cidade*. 2. ed. Londrina: Descoberta, 2015. p. 23.

<sup>92</sup> COSTAS, 2014.

<sup>93</sup> WRIGHT, 2014, p. 442.

<sup>94</sup> LÉXICO, 2009, s.v. *observar*.

<sup>95</sup> CALDAS, 2007, p. 187.

teológica que nos permite ver além das nossas tradições eclesiais.<sup>96</sup>

A igreja que olhar com atenção e sem preconceitos para o contexto na qual está inserida (cultura, valores, ideais e sentimentos) não correrá o risco de realizar ações distantes da realidade e, conseqüentemente, ineficazes. A partir da observação de todas as circunstâncias que estão ao redor da igreja, é possível criar e propor ações de proclamação, ensino e serviço, que transformarão essa realidade.

### 2.3.2 Dialogar

Depois de observar é preciso dialogar. *Dialogar* significa “conversar”<sup>97</sup>. A tarefa de observar permite analisar, classificar e organizar todas as circunstâncias e conteúdo ao redor e, por meio deles, criar estratégias de comunicação com a comunidade, uma vez que a igreja está inserida na sociedade e é chamada a todo instante a dar respostas e interagir com os elementos da cultura circundante; e, como parte da cultura, a igreja necessita dialogar nesse contexto para ser relevante, assim como enfatiza Gonçalves.<sup>98</sup>

A prática de dialogar exige uma comunicação clara e acessível, a fim de garantir que a mensagem seja compreensível entre as pessoas que participam do processo. Para um diálogo eficaz, é necessário que o discurso tenha alguns potenciais necessários que possam auxiliar efetivamente nesse processo de comunicação, socialização, troca e humanização.

Sobre isso, Gonçalves apresenta alguns elementos que são fundamentais para que haja efetivamente a prática de dialogar.<sup>99</sup> Em primeira instância, sinaliza que precisa ser inclusivo, no sentido de acolher diferentes formas de pensar, processar e confessar a fé, a fim de chegar a um propósito comum que pode ser entendido como uma “dimensão ecumênica”, que gera a própria competência hermenêutica que se articula com outras ideias e conceitos simultaneamente.

A participação em diversas áreas e instâncias sociais, políticas e culturais pode ser uma possibilidade emancipatória para pensar nesta possibilidade de troca, diálogo e partilha, bem como a própria construtividade que advém das diversas perspectivas sociais. Para esse fim, a linguagem precisa ser acessível e inclusiva, principalmente para evitar cair nas malhas de uma codificação dos elementos de leitura e escrita teológicos.

Nesse prisma, em favor dos Direitos Humanos e a missão de Deus, há uma ampliação do discurso para a comunicação e diálogo entre todos os envolvidos no contexto. Um diálogo relevante e contextual constrói as pontes do relacionamento das pessoas com Deus, com o próximo e com a natureza.

### 2.3.3 Praticar

O contexto é o lugar onde se praticam as ações que espelham o Reino de Deus. Por meio do “agir” é que se transforma a realidade. Barro afirma que

---

<sup>96</sup> BARRO, 2015, p. 70.

<sup>97</sup> LÉXICO, 2009, s.v. *dialogar*.

<sup>98</sup> GONÇALVES, Alonso S. *Jürgen Moltmann e a teologia pública no Brasil*. São Paulo: Garimpo, 2017. p. 28.

<sup>99</sup> GONÇALVES, 2017, p. 28.

Este é momento do AGIR. Agir como fruto de uma reflexão séria e fundamentada na Palavra de Deus. É o momento de fazer o que Jesus fez ao terminar o Sermão do Monte: “Portanto, quem ouve minhas palavras e as põe em prática, é como o homem prudente que construiu sua casa sobre a rocha” (Mt 7:24). Espera-se ação e compromisso, pois se eu faço é porque eu aprendi.<sup>100</sup>

“Praticar” é o processo pelo qual a *missio Dei* é comunicada para além da verbalização. As práticas permitem que a igreja se estenda até a comunidade, promovendo a dignidade humana e demonstrando os ideais do reino de Deus. Por isso, a igreja não pode dar ênfase a *apenas uma* área da missão, mas deve equilibrar de maneira integral, considerando que esta está inclinada a atender às demandas mais básicas do ser humano, “incluindo sua necessidade de Deus, mas também sua necessidade de amor, alimento, teto, abrigo, saúde física e mental, e sentido de dignidade humana”<sup>101</sup>. Nessa esteira, a declaração da Rede Miquéias completa:

A missão integral, ou transformação holística, é a proclamação e a demonstração do Evangelho. Não é, simplesmente, que a evangelização e o compromisso social tenham que ser levados a termo juntos. Pelo contrário. Na missão integral, nossa proclamação tem consequências sociais quando convocamos as pessoas ao arrependimento e ao amor em todas as áreas da vida. E o nosso compromisso social tem consequências para a evangelização quando damos testemunho da graça transformadora de Jesus Cristo. Se assumimos uma postura de omissão diante do mundo, traímos a Palavra de Deus, a qual requer de nós que sirvamos ao mundo. Se assumimos uma postura de omissão à Palavra de Deus, não temos nada que oferecer ao mundo.<sup>102</sup>

Quando a igreja se conscientiza do seu contexto, passa a criar meios que se comunicam com a sua realidade e começa a propagar o que aprendeu. A missão de Deus é feita de discurso, assim como de práticas que avançam a partir do seu contexto social. A partir do cumprimento da tríade *observar-dialogar-praticar* é possível cumprir, em sua integralidade, a missão de Deus, uma vez que a igreja poderá atender às necessidades físicas e espirituais da humanidade e restaurar os relacionamentos corrompidos com a queda, conforme desafia a carta dos Direitos Humanos, pois afinal, sem ser humano não existe missão divina.

## **Conclusão**

Iniciamos esse artigo evocando a elaboração da A Declaração Universal dos Direitos Humanos que possui uma importância significativa a todos os seres humanos e, em especial para a missão de Deus a ser colocada em prática pela igreja de Cristo. Alguns dos contextos em que a DUDH assegura:

1. Ela diz que todas as pessoas devem ser tratadas com respeito, não importa quem sejam.

---

<sup>100</sup> BARRO, 2013, p. 17.

<sup>101</sup> PADILLA *apud* BARRO, 2013, p. 36.

<sup>102</sup> ALEF, 2019, p. 01.

2. Ela fala que todos devem ter os mesmos direitos, não importa a cor de pele, se são homens ou mulheres ou no que acreditam.
3. Ela ajuda a criar regras em todo o mundo para proteger as pessoas de serem tratadas injustamente.
4. Ela quer que as pessoas vivam juntas de forma justa e em paz, para que todos se deem bem.
5. Ela dá poder para as pessoas falarem quando algo está errado e para ajudar a fazer leis que protejam todo mundo.

Assim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos ajuda a garantir que todas as pessoas sejam tratadas com justiça e respeito em todo o mundo. A missão de Deus contribui de forma efetiva e eficaz para que estas realidades sejam observadas. O reino de Deus se torna presente e visível quando a igreja, mais do que palavras, se compromete a concretizar os valores de Jesus Cristo no meio do mundo.

### Referências

ALEF. Missão Integral. Missão Alef. Natal, 2019. Disponível em: <http://missaoalef.org/missao-integral/>. Acesso em: 25 ago. 2021.

BARRO, Jorge Henrique. *Guia Prático de Missão Integral*. Londrina: Descoberta, 2013.

BARRO, Jorge Henrique. *Ações pastorais da igreja com a cidade*. 2. ed. Londrina: Descoberta, 2015.

BARRO, Jorge Henrique. Missão Integral, a Imago Dei e os pobres em João Calvino. *Via Teológica*, v. 18, n. 35, p. 95-136, 2017.

BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial*. Belo Horizonte: Fórum, 2010. Disponível em: [https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade\\_texto-base\\_11dez2010.pdf](https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade_texto-base_11dez2010.pdf). Acesso em: 24 jul. 2022.

CALDAS, Carlos; *Orlando Costas: sua contribuição na história da teologia latino-americana*. São Paulo: Vida, 2007.

COSTAS, Orlando E. *Proclamar libertação: uma teologia de evangelização contextual*. São Paulo: Garimpo, 2014.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 25 ago. 2021.

GONÇALVES, Alonso S. *Jürgen Moltmann e a teologia pública no Brasil*. São Paulo: Garimpo, 2017.

LÉXICO. Léxico: dicionário de Português Online. Matosinhos: 7Graus, 2009b. Disponível em: <https://www.lexico.pt/>. Acesso em: 23 ago. 2021.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2017.



PEQUENO, Marconi. O fundamento dos direitos humanos. *In*: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; NÁDER, Alexandre Antonio Gili (org.). v. 1. João Pessoa: UFPB, 2016. p. 24-28.

RABENHORST, Eduardo R. O Que São Direitos Humanos? *In*: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; NÁDER, Alexandre Antonio Gili (org.). Educando em direitos humanos: fundamentos histórico-filosóficos e político-jurídicos. v. 1. João Pessoa: UFPB, 2016. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2017/04/EducandoEmDireitosHumanosV1.pdf>. Acesso em 12 jul. 2021.

SIGNIFICADOS. Matosinhos: 7Graus, 2011. Disponível em: <https://www.significados.com.br/>. Acesso em: 23 ago. 2021.

SOUZA, José Neivaldo. O título do capítulo 9. *In*: NASCIMENTO, Lucas M; RUPPENTHAL NETO, Willibaldo (org.). O ser humano no Antigo Testamento: ensaios de antropologia bíblica. São Paulo: Recriar, 2020.

TAVARES, André Ramos. *Curso de direito constitucional*. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

WOLFF, Hans Walter. *Antropologia do Antigo Testamento*. Tradução Antônio Steffen. São Paulo: Hagnos, 2007.

WRIGHT, Christopher J. H. *A missão de Deus: desvendando a grande narrativa da Bíblia*. São Paulo: Vida Nova, 2014.

ZABATIERO, Júlio Paulo Tavares Mantovani. Religião e espaço público democrático: dignificação. Faculdade Teológica Sul Americana. Módulo III – *Religião, Democracia e Espaço Público*. Londrina, FTSA, 2020.